

**DEFERIMENTO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM
SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UFFS 2015/2**

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 1.3.4 e subsequentes do Edital 567/UFFS/2015, torna pública a lista dos candidatos com matrícula deferida da segunda chamada, para o curso de MEDICINA/BACHARELADO/INTEGRAL, oferecido pela UFFS por meio da segunda edição de 2015 do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1 DO RESULTADO

1.1 A relação de candidatos que encaminharam os documentos, nos termos do Edital 567/UFFS/2015, e a situação da matrícula estão discriminados no quadro a seguir:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Modalidade de Inscrição	Situação
141010951869	Adriana Monteiro de Castro Bhona	L3	Matrícula deferida
141015438507	Agatha Christie Bruschi Birriel Mariani	L1	Matrícula deferida
141034628405	Augusto Emilio Wilhelm	L3	Matrícula deferida
141018027664	Cintia Krilow	L3	Matrícula deferida
141088639391	Joao Paulo Dal Magro Mocellin	AC	Matrícula deferida
141041839793	Joao Victor Garcia de Souza	L1	Matrícula indeferida em virtude de parecer de análise de renda desfavorável
141011684597	Kaiane Fatima Maschio	L2	Matrícula indeferida em virtude de parecer de análise de renda desfavorável
141070884874	Kamila Blaka	L3	Matrícula deferida
141017707475	Larissa Paganotti Navarro	L3	Matrícula deferida
141022790857	Leonardo Felix Corezzolla	L3	Matrícula deferida
141057359117	Rafael Silvestre	L1	Matrícula deferida
141028782708	Rafaela Mora	L2	Matrícula indeferida em virtude de parecer de análise de renda desfavorável
141045212582	Tiago Henrique Toldo de Mello	L1	Matrícula deferida
141013397811	Vitoria Radichewski	AC	Matrícula deferida

1.2 Os candidatos que tiveram a situação “**Matrícula indeferida em virtude de parecer de análise de renda desfavorável**” poderão protocolar recurso contra análise de renda por meio do preenchimento do formulário para recurso contra análise de renda (**ANEXO IV** do Edital 479/UFFS/2015), disponível para *download* no *site* <http://www.uffs.edu.br/estudenauffs>, opção “Documentos para Matrícula”, e juntar a documentação faltante no **prazo de 2 (dois) dias úteis contando da data de publicação deste edital de deferimento de matrícula.**

1.3 O formulário de recurso e a documentação comprobatória faltante deverá ser enviada para o correio eletrônico ps.uffs@uffs.edu.br e via correio (por meio de SEDEX), **com data de postagem máxima de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital de deferimento de matrícula**, para o seguinte endereço: **UFFS - Pró-Reitoria de Graduação, Rua General Osório, nº 413 - D, Caixa Postal 181; Bairro Jardim Itália; CEP 89802-265 Chapecó - SC**

1.4 Após análise do recurso será publicado edital de divulgação de seu resultado no *site* <http://www.uffs.edu.br/estudenauffs/>.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

1.5 Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao candidato sua matrícula será efetivada pela UFFS.

1.6 É de responsabilidade o candidato o acompanhamento do resultado de seu recurso junto à UFFS.

1.7 Os candidatos com situação “**Matrícula indeferida: parecer de análise de renda desfavorável**” receberão, por *e-mail*, o parecer e o relatório do atendimento referente à análise de renda, bem como a relação de documentos faltantes a serem apresentados.

1.8 Da não comprovação das informações prestadas na inscrição, por meio de documentação de matrícula, não cabe recurso.

1.9 Será responsabilidade do candidato o acompanhamento do envio dos documentos, via correio, e do recebimento dos mesmos pela UFFS.

1.10 A UFFS não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes referentes ao encaminhamento da documentação pelo correio ou por *e-mail*.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo UFFS/2015.2 para o curso de Medicina/Bacharelado/Integral - *Campus* Chapecó, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2 A UFFS divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UFFS/2015.2 para o curso de Medicina/Bacharelado/Integral - *Campus* Chapecó, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico www.uffs.edu.br/estudenauffs.

2.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UFFS, Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Chapecó-SC, 14 de julho de 2015.

Prof. Antônio Inácio Andrioli
Reitor *pro tempore* da UFFS, em exercício

